

LEI Nº 5.807, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003

Altera o Anexo VII - Funções Gratificadas, da Lei 3.843, de 15 de agosto de 1995, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as gratificações previstas no Anexo VII - Funções Gratificadas, da Lei 3.843, de 15 de agosto de 1995, para os cargos que menciona o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam integrados ao Anexo VII - Funções Gratificadas, da Lei 3.843, de 15 de agosto de 1995, os cargos que menciona o Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2003.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº EM-182/03

Publicação: Jornal Participação nº 147, de 15 a 21/12/2003.

ANEXO I

Funções Gratificadas que terão o índice alterado no Anexo VII da Lei 3.843/95

ATIVIDADE	GRATIFICAÇÃO
Agente Administrativo Pronto Socorro	50%
Atendente de Enfermagem Pronto Socorro	50%
Auxiliar de Enfermagem Pronto Socorro/SESMET	50%
Auxiliar de Serviços Pronto Socorro	50%
Enfermeiro Pronto Socorro	70%
Médico Pronto Socorro	70%
Motorista Pronto Socorro	50%

ANEXO II

Funções Gratificadas que serão integradas no Anexo VII da Lei 3.843/95

ATIVIDADE	GRATIFICAÇÃO
Assistente Social do Pronto Socorro	70%
Atendente de Consultório Dentário do Pronto Socorro	50%
Dentista do Pronto Socorro	70%
Farmacêutico do Pronto Socorro	70%
Fisioterapeuta do Pronto Socorro	70%
Técnico de Radiologia do Pronto Socorro	50%
Gerente de Medicina/Enfermagem do Pronto Socorro	30%

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal